



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



EMENDA
EMENDA ADITIVA Nº DE 2020
(Do Sr. Deputado ROOSEVELT VILELA)

**Ao Projeto de Lei nº 1015, de 2020, que
"Cria o Fundo Distrital de
Desenvolvimento Rural – FDR e dá
outras providências".**

O art. 10 do Projeto de Lei nº 1015, de 2020, que "Cria o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR e dá outras providências", passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, com as seguintes redações:

Art. 10.....

.....

VIII – Um representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal;

IX - Um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade, incluir no Conselho Administrativo e Gestor do FDR, um representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE e um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Um representante da FAPE-DF se faz necessário tendo em vista tratar-se de instituição organizada, representante do setor produtivo do DF, e que tem como objeto implantar a agricultura moderna, caracterizada por elevado índices de produtividade e geração de lucros, com responsabilidade social e observância dos preceitos de preservação ao Meio Ambiente, como funções protetoras da sociedade aliada ao crescimento da economia local e prospecção para o mercado internacional.

Ademais, a FABPE-DF foi a primeira instituição a construir um caminho na Agropecuária capaz de conectar o setor com os anseios da opinião pública, com as megatendências vigentes no seio urbano de um mundo cada vez mais globalizado, dando corpo à organização institucional,

implantando um sistema que congrega a Federação, e antes disso, ainda instalando cada um dos seus sindicatos.

Nesse sentido a participação da FAPE-DF no Conselho Administrativo e Gestor do FDR, será de fundamental importância no sentido de introduzir na gestão, o Planejamento Estratégico, assentado numa visão de futuro construída em bases coletivas, com a indispensável participação das diversas lideranças de cada setor.

Outrossim, a participação de representante da CLDF no Conselho Administrativo e Gestor do FDR mostra-se indispensável haja vista a atribuição nata de fiscalização do Poder Legislativo.

A participação de membro da CLDF poderá efetivamente contribuir com a melhor atuação do FDR, principalmente no tocante ao aprimoramento da legislação e fiscalização dos recursos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2020.

Roosevelt Vilela

Deputado Distrital – PSB



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080800** Código CRC: **18CED0D4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br